



TERMO DE REFERÊNCIA

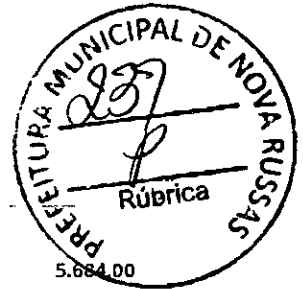
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20260507/0001-22

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

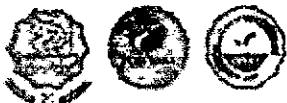
1.1. Aquisições de equipamentos e materiais permanentes, visando atender às necessidades de uma unidade básica de saúde da atenção primária. Os equipamentos e materiais que tratam este processo diz respeito a emenda individual nº:41380004, e será destinada a compra de materiais permanentes para unidade básica de saúde que está em processo de construção., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

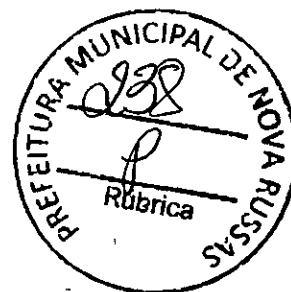
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Forno de micro-ondas com capacidade mínima de 25 litros, potência mínima de 800W, painel digital, prato giratório.	1.0	Unidade	827,00	827,00
Forno de micro-ondas com capacidade mínima de 25 litros, potência mínima de 800W, painel digital, prato giratório.					
2	Geladeira/refrigerador com capacidade mínima de 250 litros, controle de temperatura, prateleiras internas, eficiência energética compatível com normas vigentes.	2.0	Unidade	3.001,44	6.002,88
Geladeira/refrigerador com capacidade mínima de 250 litros, controle de temperatura, prateleiras internas, eficiência energética compatível com normas vigentes.					
3	Cadeira com estrutura metálica ou polimérica reforçada, assento e encosto estofados ou em polipropileno, altura do assento entre 40 e 50 cm, capacidade mínima de 100 kg, com ou sem braços.	19.0	Unidade	591,07	11.230,33
Cadeira com estrutura metálica ou polimérica reforçada, assento e encosto estofados ou em polipropileno, altura do assento entre 40 e 50 cm, capacidade mínima de 100 kg, com ou sem braços.					
4	Ventilador de teto/parede - Ventilador com diâmetro mínimo de 50 cm, potência mínima de 100W, controle de velocidade, instalação fixa.	4.0	Unidade	436,00	1.744,00
Ventilador de teto/parede - Ventilador com diâmetro mínimo de 50 cm, potência mínima de 100W, controle de velocidade, instalação fixa.					
5	Bebedouro/Purificador refrigerado - Bebedouro com sistema de refrigeração, fornecimento de água natural e gelada, capacidade mínima de 2 L/h, com filtro.	1.0	Unidade	1.191,00	1.191,00
Bebedouro/Purificador refrigerado - Bebedouro com sistema de refrigeração, fornecimento de água natural e gelada, capacidade mínima de 2 L/h, com filtro.					
6	Mesa para Refeitório - Mesa para uso coletivo, com tampo em MDF/MDP ou material equivalente, revestido com superfície impermeável e de fácil higienização, estrutura metálica com pintura eletrostática, dimensões mínimas de 1,50 m (comprimento) x 0,80 m (largura) x 0,75 m (altura), com capacidade para no mínimo 4 pessoas.	1.0	Unidade	2.018,73	2.018,73
Mesa para Refeitório - Mesa para uso coletivo, com tampo em MDF/MDP ou material equivalente, revestido com superfície impermeável e de fácil higienização, estrutura metálica com pintura eletrostática, dimensões mínimas de 1,50 m (comprimento)					





	x 0,80 m (largura) x 0,75 m (altura), com capacidade para no mínimo 4 pessoas.					
7	Armário em aço ou MDF, com no mínimo 2 portas, prateleiras internas ajustáveis, dimensões aproximadas de 1,60 m (altura) x 0,80 m (largura) x 0,40 m (profundidade), com sistema de fechamento.	4.0	Unidade	1.421,00	5.684,00	
8	Armário em aço ou MDF, com no mínimo 2 portas, prateleiras internas ajustáveis, dimensões aproximadas de 1,60 m (altura) x 0,80 m (largura) x 0,40 m (profundidade), com sistema de fechamento. Fogão de piso, mínimo 4 bocas, funcionamento a gás GLP, acendimento automático, forno com capacidade mínima de 50 litros.	1.0	Unidade	2.267,78	2.267,78	
9	Fogão de piso, mínimo 4 bocas, funcionamento a gás GLP, acendimento automático, forno com capacidade mínima de 50 litros. Suporte de Soro - Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura eletrostática, altura regulável entre 1,20 m e 2,00 m, base com no mínimo 4 rodízios, com no mínimo 2 ganchos para bolsas de soro.	3.0	Unidade	548,00	1.644,00	
10	Suporte de Soro - Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura eletrostática, altura regulável entre 1,20 m e 2,00 m, base com no mínimo 4 rodízios, com no mínimo 2 ganchos para bolsas de soro. Armário vitrine - Armário hospitalar com estrutura metálica, laterais e portas em vidro transparente, no mínimo 2 portas, prateleiras internas, dimensões aproximadas de 1,60 m (altura) x 0,80 m (largura) x 0,40 m (profundidade).	1.0	Unidade	1.600,98	1.600,98	
11	Armário vitrine - Armário hospitalar com estrutura metálica, laterais e portas em vidro transparente, no mínimo 2 portas, prateleiras internas, dimensões aproximadas de 1,60 m (altura) x 0,80 m (largura) x 0,40 m (profundidade). Mesa de Mayo - Mesa hospitalar auxiliar com bandeja superior em aço inox, altura regulável entre 0,80 m e 1,20 m, base com rodízios, dimensões aproximadas da bandeja de 0,50 m x 0,35 m.	2.0	Unidade	614,24	1.228,48	
12	Mesa de Mayo - Mesa hospitalar auxiliar com bandeja superior em aço inox, altura regulável entre 0,80 m e 1,20 m, base com rodízios, dimensões aproximadas da bandeja de 0,50 m x 0,35 m. Mesa de exames - Mesa clínica com estrutura metálica, leito estofado revestido em material impermeável, cabeceira regulável, dimensões aproximadas de 1,80 m (comprimento) x 0,60 m (largura) x 0,80 m (altura), capacidade mínima de 150 kg.	2.0	Unidade	2.835,70	5.671,40	
13	Mesa de exames - Mesa clínica com estrutura metálica, leito estofado revestido em material impermeável, cabeceira regulável, dimensões aproximadas de 1,80 m (comprimento) x 0,60 m (largura) x 0,80 m (altura), capacidade mínima de 150 kg. Escada com 02 degraus - Estrutura metálica, dois degraus com superfície antiderrapante, altura aproximada de 0,40 m, capacidade mínima de 120 kg.	3.0	Unidade	445,73	1.337,19	
14	Escada com 02 degraus - Estrutura metálica, dois degraus com superfície antiderrapante, altura aproximada de 0,40 m, capacidade mínima de 120 kg. No-Break (para computador/Impressora) - Equipamento com potência mínima de 1200 VA, autonomia mínima de 15 minutos em carga média, entrada bivolt automática, saída estabilizada, proteção contra surtos e subtensão, mínimo de 4 tomadas padrão brasileiro.	5.0	Unidade	1.369,51	6.847,55	
15	No-Break (para computador/Impressora) - Equipamento com potência mínima de 1200 VA, autonomia mínima de 15 minutos em carga média, entrada bivolt automática, saída estabilizada, proteção contra surtos e subtensão, mínimo de 4 tomadas padrão brasileiro. Carro de curativos - Carrinho em aço inox ou pintado, com no mínimo duas bandejas, rodízios, dimensões aproximadas de 0,80 m x 0,50 m x 0,90 m.	1.0	Unidade	1.345,67	1.345,67	
16	Carro de curativos - Carrinho em aço inox ou pintado, com no mínimo duas bandejas, rodízios, dimensões aproximadas de 0,80 m x 0,50 m x 0,90 m. Carro para Transporte de Materiais (diversos) - Carro com estrutura metálica, prateleiras, rodízios, capacidade para transporte de cargas leves e médias.	1.0	Unidade	6.800,00	6.800,00	
17	Carro para Transporte de Materiais (diversos) - Carro com estrutura metálica, prateleiras, rodízios, capacidade para transporte de cargas leves e médias. Braçadeira para Injeção - Apoio para	2.0	Unidade	424,33	848,66	





braço utilizado em procedimentos de injeção, estrutura metálica, base estável, apoio acolchoado, altura regulável entre 0,70 m e 1,00 m.

Braçadeira para injeção - Apoio para braço utilizado em procedimentos de injeção, estrutura metálica, base estável, apoio acolchoado, altura regulável entre 0,70 m e 1,00 m.

18	Ar -condicionado tipo split, capacidade mínima de 9.000 BTUs, função frio, controle remoto, eficiência energética.	7.0	Unidade	2.804,20	19.629,40
----	--	-----	---------	----------	-----------

Ar -condicionado tipo split, capacidade mínima de 9.000 BTUs, função frio, controle remoto, eficiência energética.

19	Balança Antropométrica Adulto - Capacidade mínima de 150 kg, precisão de 100 g, estrutura metálica, com estadiômetro acoplado ou compatível, visor analógico ou digital, base estável.	2.0	Unidade	1.840,33	3.680,66
----	--	-----	---------	----------	----------

Balança Antropométrica Adulto - Capacidade mínima de 150 kg, precisão de 100 g, estrutura metálica, com estadiômetro acoplado ou compatível, visor analógico ou digital, base estável.

20	Biombo hospitalar com estrutura metálica, com no mínimo 2 ou 3 faces articuláveis, cortina em material lavável, dimensões aproximadas de 1,70 m (altura) x 1,20 m (largura total), com rodízios.	2.0	Unidade	1.276,67	2.553,34
----	--	-----	---------	----------	----------

Biombo hospitalar com estrutura metálica, com no mínimo 2 ou 3 faces articuláveis, cortina em material lavável, dimensões aproximadas de 1,70 m (altura) x 1,20 m (largura total), com rodízios.

21	Impressora Laser (Comum) - Impressora monocromática a laser, com velocidade mínima de 20 ppm, resolução mínima de 1200 x 1200 dpi, bandeja com capacidade mínima de 150 folhas, conexão USB e rede, compatível com sistemas operacionais atuais. Dimensões aproximadas de 35 cm a 45 cm (largura), 35 cm a 45 cm (profundidade) e 20 cm a 30 cm (altura).	3.0	Unidade	3.232,00	9.696,00
----	---	-----	---------	----------	----------

Impressora Laser (Comum) - Impressora monocromática a laser, com velocidade mínima de 20 ppm, resolução mínima de 1200 x 1200 dpi, bandeja com capacidade mínima de 150 folhas, conexão USB e rede, compatível com sistemas operacionais atuais. Dimensões aproximadas de 35 cm a 45 cm (largura), 35 cm a 45 cm (profundidade) e 20 cm a 30 cm (altura).

22	Estante com estrutura metálica ou MDF, mínimo de 4 prateleiras, capacidade mínima de 20 kg por prateleira, dimensões aproximadas de 1,80 m x 0,90 m x 0,40 m.	9.0	Unidade	944,17	8.497,53
----	---	-----	---------	--------	----------

Estante com estrutura metálica ou MDF, mínimo de 4 prateleiras, capacidade mínima de 20 kg por prateleira, dimensões aproximadas de 1,80 m x 0,90 m x 0,40 m.

23	Mesa de escritório - Mesa em MDF/MDP com espessura mínima de 15 mm, dimensões mínimas de 1,20 m x 0,60 m x 0,75 m, com estrutura metálica ou madeira reforçada, acabamento resistente a riscos.	1.0	Unidade	1.109,70	1.109,70
----	---	-----	---------	----------	----------

Mesa de escritório - Mesa em MDF/MDP com espessura mínima de 15 mm, dimensões mínimas de 1,20 m x 0,60 m x 0,75 m, com estrutura metálica ou madeira reforçada, acabamento resistente a riscos.

24	Oxímetro de pulso - Equipamento portátil, medição de saturação de oxigênio (SpO2) e frequência cardíaca, visor digital, alimentação por bateria.	2.0	Unidade	1.866,66	3.733,32
----	--	-----	---------	----------	----------

Oxímetro de pulso - Equipamento portátil, medição de saturação de oxigênio (SpO2) e frequência cardíaca, visor digital, alimentação por bateria.

25	Martelo de reflexo - Instrumento para avaliação neurológica, confeccionado em material metálico e borracha.	1.0	Unidade	87,67	87,67
----	---	-----	---------	-------	-------

Martelo de reflexo - Instrumento para avaliação neurológica, confeccionado em material metálico e borracha.

26	Câmera de Videoconferência - Câmera com resolução mínima Full HD (1080p), microfone integrado, conexão USB, compatível com sistemas de videoconferência, com suporte para fixação ou base de apoio.	2.0	Unidade	2.923,33	5.846,66
----	---	-----	---------	----------	----------

Câmera de Videoconferência - Câmera com resolução mínima Full HD (1080p), microfone integrado, conexão USB, compatível com sistemas de videoconferência, com suporte para fixação ou base de apoio.

27	Retinoscópio - Equipamento oftalmológico para avaliação refrativa, iluminação halógena ou LED, alimentação elétrica ou bateria.	1.0	Unidade	7.971,33	7.971,33
----	---	-----	---------	----------	----------



[Handwritten signature]



Retinoscópio - Equipamento oftalmológico para avaliação refrativa, iluminação halógena ou LED, alimentação elétrica ou bateria.					
28	Estadiômetro - Equipamento para medição de altura, escala mínima de 0 a 2,00 m, precisão de 0,1 cm, estrutura em alumínio ou material resistente, com base fixa ou acoplável à balança.	1.0	Unidade	1.535,27	1.535,27
Estadiômetro - Equipamento para medição de altura, escala mínima de 0 a 2,00 m, precisão de 0,1 cm, estrutura em alumínio ou material resistente, com base fixa ou acoplável à balança.					
29	Lanterna Clínica - Lanterna portátil para avaliação clínica, iluminação LED, alimentação por pilhas ou bateria.	1.0	Unidade	86,96	86,96
Lanterna Clínica - Lanterna portátil para avaliação clínica, iluminação LED, alimentação por pilhas ou bateria.					
30	Negatoscópio - Equipamento para visualização de radiografias, iluminação uniforme, fixação em parede ou bancada.	1.0	Unidade	1.180,00	1.180,00
Negatoscópio - Equipamento para visualização de radiografias, iluminação uniforme, fixação em parede ou bancada.					
31	Eletrocardiógrafo - Equipamento para registro de ECG, mínimo 12 derivações, display integrado, impressão térmica, alimentação elétrica.	1.0	Unidade	19.416,94	19.416,94
Eletrocardiógrafo - Equipamento para registro de ECG, mínimo 12 derivações, display integrado, impressão térmica, alimentação elétrica.					
32	Esfigmomanômetro Adulto - Aparelho de pressão arterial, com braçadeira adulto, sistema aneróide ou digital, faixa de medição adequada.	2.0	Unidade	134,55	269,10
Esfigmomanômetro Adulto - Aparelho de pressão arterial, com braçadeira adulto, sistema aneróide ou digital, faixa de medição adequada.					
33	Mesa Ginecológica - Mesa para exames ginecológicos, estrutura metálica, leito estofado dividido em seções, com perneiras ajustáveis, dimensões aproximadas de 1,80 m x 0,60 m x 0,80 m, revestimento impermeável.	1.0	Unidade	2.466,67	2.466,67
Mesa Ginecológica - Mesa para exames ginecológicos, estrutura metálica, leito estofado dividido em seções, com perneiras ajustáveis, dimensões aproximadas de 1,80 m x 0,60 m x 0,80 m, revestimento impermeável.					
34	Foco Refletor Ambulatorial - Equipamento de iluminação clínica com lâmpada LED, haste flexível, base com rodízios ou fixação, altura regulável entre 1,20 m e 1,80 m, iluminação direcional.	1.0	Unidade	911,27	911,27
Foco Refletor Ambulatorial - Equipamento de iluminação clínica com lâmpada LED, haste flexível, base com rodízios ou fixação, altura regulável entre 1,20 m e 1,80 m, iluminação direcional.					
35	Banqueta com estrutura metálica, assento estofado ou em material resistente, altura aproximada de 0,45 m a 0,55 m, capacidade mínima de 100 kg.	1.0	Unidade	628,33	628,33
Banqueta com estrutura metálica, assento estofado ou em material resistente, altura aproximada de 0,45 m a 0,55 m, capacidade mínima de 100 kg.					
36	Esfigmomanômetro Infantil - Aparelho para medição de pressão arterial, com braçadeira infantil, sistema aneróide ou digital, faixa de medição adequada, manguito resistente.	1.0	Unidade	405,63	405,63
Esfigmomanômetro Infantil - Aparelho para medição de pressão arterial, com braçadeira infantil, sistema aneróide ou digital, faixa de medição adequada, manguito resistente.					
37	Detector Fetal - Equipamento portátil para detecção de batimentos cardíacos fetais, com transdutor, visor digital.	1.0	Unidade	2.187,33	2.187,33
Detector Fetal - Equipamento portátil para detecção de batimentos cardíacos fetais, com transdutor, visor digital.					
38	Esfigmomanômetro Obeso - Equipamento com braçadeira de maior circunferência, adequado para pacientes obesos.	1.0	Unidade	271,38	271,38
Esfigmomanômetro Obeso - Equipamento com braçadeira de maior circunferência, adequado para pacientes obesos.					
39	Cadeira Odontológica Completa - Cadeira odontológica completa, com estrutura metálica, movimentos automatizados ou mecânicos, encosto reclinável, apoio de cabeça ajustável, sistema de elevação, dimensões aproximadas de 1,80 m de comprimento quando reclinada,	1.0	Unidade	30.475,43	30.475,43





	revestimento impermeável, acompanhada de compressor odontológico isento de óleo, com capacidade compatível para alimentação do conjunto, baixo nível de ruído, sistema de proteção térmica, reservatório com tratamento interno anticorrosivo e drenagem, garantindo fornecimento contínuo e estável de ar comprimido.				
	Cadeira Odontológica Completa - Cadeira odontológica completa, com estrutura metálica, movimentos automatizados ou mecânicos, encosto reclinável, apoio de cabeça ajustável, sistema de elevação, dimensões aproximadas de 1,80 m de comprimento quando reclinada, revestimento impermeável, acompanhada de compressor odontológico isento de óleo, com capacidade compatível para alimentação do conjunto, baixo nível de ruído, sistema de proteção térmica, reservatório com tratamento interno anticorrosivo e drenagem, garantindo fornecimento contínuo e estável de ar comprimido.				
40	Televisor - TV Tela LED mínimo 40", resolução Full HD, com funcionalidades Smart TV integradas, conectividade via Wi-Fi ou Ethernet, sistema operacional que permita acesso a aplicativos de streaming, entradas HDMI e USB, acompanhada de controle remoto.	1.0	Unidade	1.650,87	1.650,87
41	Projeto Multimídia (Datashow) - Projetor multimídia com tecnologia DLP, LCD ou superior, resolução nativa mínima HD (1280 x 720), compatível com Full HD, brilho mínimo de 3.000 lúmens ANSI, contraste mínimo de 10.000:1, vida útil da lâmpada mínima de 5.000 horas, entradas HDMI, VGA e USB, alto-falante integrado, compatível com computadores e dispositivos multimídia, alimentação bivolt, acompanhado de controle remoto.	1.0	Unidade	3.591,15	3.591,15
	Projeto Multimídia (Datashow) - Projetor multimídia com tecnologia DLP, LCD ou superior, resolução nativa mínima HD (1280 x 720), compatível com Full HD, brilho mínimo de 3.000 lúmens ANSI, contraste mínimo de 10.000:1, vida útil da lâmpada mínima de 5.000 horas, entradas HDMI, VGA e USB, alto-falante integrado, compatível com computadores e dispositivos multimídia, alimentação bivolt, acompanhado de controle remoto.				
42	Carro para Material de Limpeza - Carrinho para material de limpeza com compartimentos para baldes, suporte para utensílios, estrutura confeccionada em material resistente, podendo ser em plástico de alta resistência (polipropileno) e/ou estrutura metálica com tratamento anticorrosivo, dotado de rodízios para fácil deslocamento.	2.0	Unidade	1.794,90	3.589,80
	Carro para Material de Limpeza - Carrinho para material de limpeza com compartimentos para baldes, suporte para utensílios, estrutura confeccionada em material resistente, podendo ser em plástico de alta resistência (polipropileno) e/ou estrutura metálica com tratamento anticorrosivo, dotado de rodízios para fácil deslocamento.				
43	Computador (Desktop-Básico) - Microcomputador com processador de no mínimo 4 núcleos físicos, frequência base mínima de 2,5 GHz, memória RAM mínima de 8 GB DDR4, armazenamento SSD mínimo de 240 GB, placa de rede integrada, monitor LED mínimo de 19,5 polegadas, resolução Full HD, acompanhado de teclado padrão ABNT2 e mouse óptico.	6.0	Unidade	5.884,70	35.308,20
	Computador (Desktop-Básico) - Microcomputador com processador de no mínimo 4 núcleos físicos, frequência base mínima de 2,5 GHz, memória RAM mínima de 8 GB DDR4, armazenamento SSD mínimo de 240 GB, placa de rede integrada, monitor LED mínimo de 19,5 polegadas, resolução Full HD, acompanhado de teclado padrão ABNT2 e mouse óptico.				
44	Mesa Computador - Mesa com tampo em MDP de no mínimo 15 mm, estrutura metálica com pintura eletrostática, dimensões mínimas de 1,00 m (largura) x 0,60 m (profundidade) x 0,75 m (altura), com passa-cabos e suporte para CPU.	2.0	Unidade	445,67	891,34
	Mesa Computador - Mesa com tampo em MDP de no mínimo 15 mm, estrutura metálica com pintura eletrostática, dimensões mínimas de 1,00 m (largura) x 0,60 m (profundidade) x 0,75 m (altura), com passa-cabos e suporte para CPU.				
45	Mesa para Impressora - Mesa auxiliar com tampo resistente, dimensões mínimas de 0,60 m x 0,40 m x 0,75 m, estrutura metálica ou madeira reforçada, capacidade mínima de 30 kg.	1.0	Unidade	267,90	267,90
	Mesa para Impressora - Mesa auxiliar com tampo resistente, dimensões mínimas de 0,60 m x 0,40 m x 0,75 m, estrutura metálica ou madeira reforçada, capacidade mínima de 30 kg.				
46	Arquivo - Arquivo de aço com 4 gavetas	2.0	Unidade	2.138,00	4.276,00





para pastas suspensas, dimensões aproximadas de 1,30 m x 0,50 m x 0,70 m, sistema de trilhos.

Arquivo - Arquivo de aço com 4 gavetas para pastas suspensas, dimensões aproximadas de 1,30 m x 0,50 m x 0,70 m, sistema de trilhos.

47	Longarina - Assento coletivo com no mínimo 3 lugares, estrutura metálica, assentos em polipropileno ou estofados, comprimento mínimo de 1,50 m, fixação reforçada na cor preta ou azul.	12.0	Unidade	1.022,63	12.271,56
----	---	------	---------	----------	-----------

Longarina - Assento coletivo com no mínimo 3 lugares, estrutura metálica, assentos em polipropileno ou estofados, comprimento mínimo de 1,50 m, fixação reforçada na cor preta ou azul.

48	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) - impressora laser multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização, velocidade mínima de 20 ppm, resolução de impressão mínima de 1200 dpi, com alimentador automático de documentos, conexão USB e rede. Dimensões aproximadas de 40 cm a 50 cm (largura), 40 cm a 50 cm (profundidade) e 30 cm a 45 cm (altura).	1.0	Unidade	5.384,78	5.384,78
----	---	-----	---------	----------	----------

Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) - impressora laser multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização, velocidade mínima de 20 ppm, resolução de impressão mínima de 1200 dpi e scanner com resolução mínima de 600 dpi, com alimentador automático de documentos, conexão USB e rede. Dimensões aproximadas de 40 cm a 50 cm (largura), 40 cm a 50 cm (profundidade) e 30 cm a 45 cm (altura).

49	Cadeira de Rodas Adulto - Cadeira de rodas manual, estrutura em aço ou alumínio, dobrável, apoio para braços e pés, rodas traseiras grandes e dianteiras giratórias, capacidade mínima de 100 kg.	1.0	Unidade	1.627,44	1.627,44
----	---	-----	---------	----------	----------

Cadeira de Rodas Adulto - Cadeira de rodas manual, estrutura em aço ou alumínio, dobrável, apoio para braços e pés, rodas traseiras grandes e dianteiras giratórias, capacidade mínima de 100 kg.

50	Cadeira de Rodas para Obeso - Cadeira de rodas manual, estrutura em aço ou alumínio, dobrável, apoio para braços e pés, rodas traseiras grandes e dianteiras giratórias, capacidade mínima de 150 kg.	1.0	Unidade	2.741,67	2.741,67
----	---	-----	---------	----------	----------

Cadeira de Rodas para Obeso - Cadeira de rodas manual, estrutura em aço ou alumínio, dobrável, apoio para braços e pés, rodas traseiras grandes e dianteiras giratórias, capacidade mínima de 150 kg.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 252.530,28 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais e vinte e oito centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

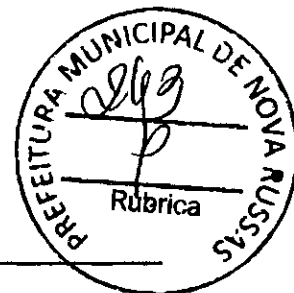
5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 60 (sessenta) dias corridos, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA JOSÉ EVANGELISTA CARVALHO, Nº 389 - TIMBAÚBA, NOVA RUSSAS/CE.





6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido





pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente do setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.





7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;





8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;





8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica





8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0901.10.301.0009.1.004 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento da Rede Primária de Serviços Públicos de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905208 - Equipamentos e Material Permanente 44905219 - Equipamentos e Material Permanente 44905224 - Equipamentos e Material Permanente 44905217 - Equipamentos e Material Permanente 44905205 - Equipamentos e Material Permanente;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Russas/CE, 14 de maio de 2026

Juliana Lins Feres Coelho
ORDENADORA DE DESPESAS

Aline Madureira Rosa
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRICULA Nº 011561-4

